

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 027/2021

Curitiba, 28 de julho de 2021.

Assunto: Licença Especial – Programa de Fruição.

Senhores Gestores,

Considerando as atribuições regimentais deste Departamento de Recursos Humanos e Previdência, estabelecidas pela RESOLUÇÃO SEAP nº 8.459/2020,

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 217/2019, que revogou todos os dispositivos legais no âmbito estadual que previam o direito à licença especial do servidor público, bem como fixou, no seu artigo 4º, o direito à fruição das licenças já adquiridas ao tempo da alteração legislativa, e

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 4.631, de 15 de março de 2020, que normatiza o programa de fruição e indenização de licenças especiais,

COMUNICAMOS que foi publicada a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11763 /2021, regulamentando o Programa de fruição de Licença Especial, a qual encaminhamos, para conhecimento e aplicação, no que couber.

Estamos a disposição para eventuais dúvidas que o assunto possa suscitar.

Graziele Andriola
Diretora de Recursos Humanos e Previdência